

## RESPOSTAS AOS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO 04/2022

### CARGO: AUXILAR ADMINISTRATIVO

#### RESPOSTA AO PROTOCOLO 079/2022:

O Edital do Processo Seletivo Nº 04/2022 prevê que para o cargo de Auxiliar Administrativo no Item 5.1.a “5.1.a - O Tempo de Serviço de efetivo exercício no cargo de inscrição, terá valor igual a 02 (dois) pontos para cada ano, ou fração igual ou superior a 6 meses”; assim, com 1 ano e 6 meses de trabalho comprovado na área em tela, corresponde a 4 pontos, o que confere a terceira colocação.

-----

### SERVENTE ESCOLAR

#### RESPOSTA AO PROTOCOLO 099/2022

O Edital do Processo Seletivo Nº 04/2022 prevê no Item 5.1.a - O Tempo de Serviço de efetivo exercício no cargo de inscrição, terá valor igual a 02 (dois) pontos para cada ano, ou fração igual ou superior a 6 meses; assim, o tempo de serviço comprovado na área de sua inscrição para Servente Escolar foi de 5 meses e 23 dias, portanto, não pontuando.

O comprovante de escolaridade concede o direito à inclusão na lista dos classificados, tendo como critério de desempate previsto no Item 5.2 - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DA PROVA DE TÍTULOS a) Maior tempo de serviço; b) Candidato mais idoso.

-----

### PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL

#### RESPOSTA AO PROTOCOLO 064/2022

O Edital do Processo Seletivo Nº 04/2022 prevê que para o cargo de Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais e/ou Educação Infantil no Item **1.7.1. Para cargos de nível superior e médio** na alínea b) “*Comprovante de habilitação do cargo*”; assim como no quadro do item **2. Cargos / Vagas / Salário** na coluna da “Descrição da Habilitação”: “*Habilitado: Graduação e licenciatura plena em Pedagogia*”.

Já o item 1.8 diz que “**O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida**”, assim, só está classificado no resultado preliminar quem comprovou a habilitação quando do ato da inscrição e inclusão dos documentos anexos.

Faltou comprovar a habilitação.

---

## **SERVIÇOS GERAIS**

### **RESPOSTA AO PROTOCOLO 053/2022**

O Edital do Processo Seletivo Nº 04/2022 prevê que no item 1.8 que “**O candidato que apresentar documentação incompleta terá sua inscrição indeferida**”, assim, só está classificado no resultado preliminar quem comprovou a habilitação quando do ato da inscrição e inclusão dos documentos anexos. Faltou comprovar a escolaridade.

## **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL**

### **RESPOSTA AO PROTOCOLO 018/2022**

4.1- PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO: a) Será respeitada a Habilitação, sendo que o título de Pós-graduação servirá como desempate entre os habilitados, respeitando-se, primeiramente, a Pós-Graduação Específica na área de atuação. No seu caso não houve empate.